



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 069/2017.

PROCESSO Nº. 190/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 83/2017

**PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda nº. 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, neste ato representado por Edvan Thiago Barros Barbosa Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas Conforme Decreto nº 063/2017, portador do CPF/MF nº. 889.728.871-53 e Cédula de Identidade RG nº. 000.981.991 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Beteljosa, nº. 221, Bairro: Portinari. Considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 83/2017, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ 02.520.829/0001-40, **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ 03.652.030/0001-70, **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA** CNPJ 44.734.671/0001-51, **HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S. A.** CNPJ 01.571.702/0001-98, **CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ 01.328.535/0001-59 e **DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ 08.835.955/0001-70, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n.ºs 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 055/2014 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) CONSTANTE NOS ITENS 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 015, 016, 017, 018, 020, 021, 022, 023 e 024, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL, SAMU, FARMÁCIA MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial nº. 83/2017 - Processo nº. 190/2017, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**2.1 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

- 2.1.1 Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da Ordem de Compras, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- 2.1.2 Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- 2.1.3 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- 2.1.4 Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;
- 2.1.5 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

2.1.6 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

**2.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

2.2.1 Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 6 (seis) dias úteis, contados da convocação;

2.2.2 Fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados;

2.2.3 Entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Compras;

2.2.4 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

**CLAUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;

b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

c) notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;

d) observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

**Parágrafo primeiro** – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

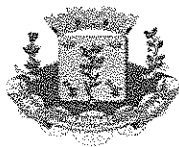
**Parágrafo segundo** – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 – Os preços registrados, a especificação do material, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes desta Ata.

5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Licitações e Contratos deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

5.6 - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura Municipal para determinado item.

5.7 - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

6.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, considerando-se cancelado o preço registrado.

6.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

6.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1 – Os medicamentos serão solicitados conforme a necessidade da Gerência Municipal de Saúde, e deverão ser entregues em Local indicado na Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras devidamente assinada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

7.2 – Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais e deverão conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

- a) Data de fabricação e data de vencimento;
- b) Número de registro emitido pela ANVISA;
- c) No caso de medicamentos genéricos deverão constar “MEDICAMENTO GENÉRICO” dentro de uma tarja amarela e constar impresso “Lei nº 9.787/99”.
- d) Constar a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.

7.3 – O prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo 18 (dezoito) meses a contar da data do aceite e/ou no mínimo 70 % do prazo máximo para os medicamentos que possuam validade inferior à mencionada.

7.4 – A Contratada garantirá a qualidade dos medicamentos pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

7.5 – Os medicamentos deverão ser embalados e transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

7.6 - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- I - provisoriamente, no ato da entrega, pelo Almoxarifado Central, que procederá à conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento, assinando-se o canhoto do respectivo documento fiscal de entrega;
- II - definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos da nota de empenho.

**Parágrafo único** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

8.1.1 *Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.*

8.1.2 *Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;*

8.1.3 *Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;*

8.1.4 *Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.*

8.1.5 *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão));*

**Parágrafo único** - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

#### CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**

9.1 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

10.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

10.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I - advertência;
- II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

11.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

**Parágrafo único** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

11.3 - A Administração Municipal de Naviraí é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

12.1 - As despesas decorrentes com a aquisição futura do objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE**

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no site [www.navirai.ms.gov.br/licitacoes](http://www.navirai.ms.gov.br/licitacoes).


**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

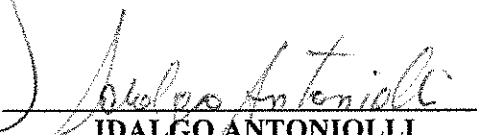
Naviraí – MS, 11 / 08 / 2017.

  
**EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA**  
Ger. de Saúde e Ord. De Despesas  
conf. Decreto nº. 063/17

  
**DANIELEN SCHUHMANN**  
Gerenciadora da Ata

Pelo **FORNECEDOR**

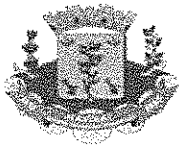
Naviraí – MS, 16 / 08 / 2017

  
**IDALGO ANTONIOLLI**  
CPF nº 939.682.800-91

**DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
CNPJ 02.520.829/0001-40

  
**MAURO DINIZ BRAGAGNOLO**  
CPF nº 713.116.700-25

**CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
CNPJ 03.652.030/0001-70



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

---

GABRIEL RODRIGUES DA CUNHA

CPF nº 019.809.541-43

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

CNPJ 44.734.671/0004-02

JULIANA VICENTE ZUBKO

CPF nº 018.376.621-00

HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S. A.

CNPJ 01.571.702/0001-98

JOEL EUDIS DE OLIVEIRA JUNIOR

CPF nº 057.473.859-25

CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ 01.328.535/0001-59

ENOQUE CÂNDIDO

CPF nº 571.510.599-49

DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ 08.835.955/0001-70



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 069/2017.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 069/2017, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 83/2017- Processo nº.190/2017.

Nome da Empresa: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 02.520.829/0001-40 Insc. Estadual: 170/0004112  
Endereço: Rod. BR 480-180 Bairro: Centro  
Cidade: Barão de Cotegipe CEP: 99.740-000 Estado: RS  
Telefone: (54)3523-2600 Fax: (54)3523-2620  
e-mail: [licitações@dimaster.com.br](mailto:licitações@dimaster.com.br) e [contratos@dimaster.com.br](mailto:contratos@dimaster.com.br)  
Responsável: Idalgo Antonioli  
CPF: 939.682.800-91 RG: 306.566.049-4 SSP/RS

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
6	2807	DIPIRONA 500MG/ML - INJETÁVEL	SANTISA	AMP	70.000,00	0,337	23.590,00
22	23582	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 4,02 MG/ML ( EQUIVALENTE A 3 MG/ML) - LÍQUIDO.	PRATI	FSC	8.300,00	3,110	25.813,00
<b>Valor Total R\$</b>							<b>49.403,00</b>

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

  
EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA  
Ger. de Saúde e Ord. De Despesas  
conf. Decreto nº. 063/17

Pelo FORNECEDOR

Naviraí - MS, 11/08 /2017.

  
DANIELEN SCHUHMAN  
Gerenciadora da Ata

Naviraí - MS, 16/08 /2017

  
IDALGO ANTONIOLLI

CPF nº 939.682.800-91

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ 02.520.829/0001-40





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS


ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 069/2017.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 069/2017, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 83/2017- Processo nº.190/2017.

Nome da Empresa: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 03.652.030/0001-70 Insc. Estadual: 170/0004449  
Endereço: Rod. BR 480 nº 795 Bairro: Centro  
Cidade: Barão de Cotegipe CEP: 99.740-000 Estado: RS  
Telefone: (54)3523-2700  
e-mail: [medicamentos@centermedi.com.br](mailto:medicamentos@centermedi.com.br)  
Responsável: Mauro Diniz Bragagnolo  
CPF: 713.116.700-25 RG: 704.968.068-4 SSP/RS

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
2	2772	CEFTRIAXONA 1G IV - QUE TENHA O TESTE DE BIODISPONIBILIDADE E BIOEQUIVALÊNCIA, ANTIBIÓTICO PENICILÂNICO, CEFALOSPORÂNICO - INJETÁVEL.	SIMILAR	FSC	30.000,00	1,2700	38.100,00
7	2816	DIMENIDRATO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA IM - INJETÁVEL	UNIÃO QUÍMICA	AMP	6.000,00	1,3500	8.100,00
10	2878	RANITIDINA 50MG/2ML - INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMP	25.000,00	0,3920	9.800,00
17	11035	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA - INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMP	6.000,00	0,9550	5.730,00
<b>Valor Total R\$</b>							<b>61.730,00</b>

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

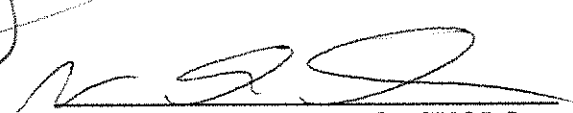
  
**EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA**  
Ger. de Saúde e Ord. De Despesas  
conf. Decreto nº. 063/17

Naviraí - MS, 11/08 /2017.

  
**DANIELE SCHUHMAN**  
Gerenciadora da Ata

Pelo **FORNECEDOR**

Naviraí - MS, 15/08 /2017

  
**MAURO DINIZ BRAGAGNOLO**  
CPF nº 713.116.700-25  
**CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
CNPJ 03.652.030/0001-70



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

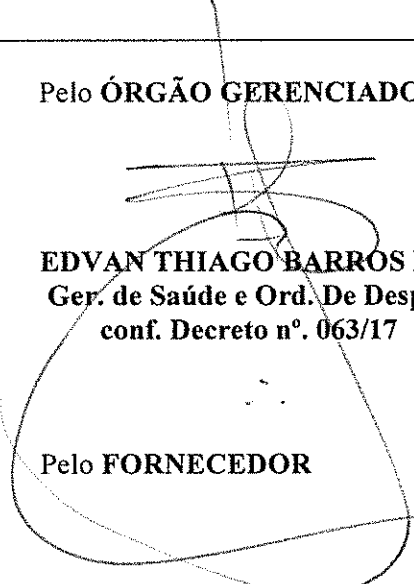
ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 069/2017.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 069/2017, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA** cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 83/2017- Processo nº.190/2017.


Nome da Empresa: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA  
CNPJ: 44.734.671/0001-51 Insc. Estadual: 374.023.640.119  
Endereço: Av. Paoletti nº 363 Bairro: Centro  
Cidade: Itapira CEP: 13.974-100 Estado: SP  
Telefone: (19)3863-9500 e Fax: (19) 3862-9564  
e-mail: [hos13312@crystaliafv.com.br](mailto:hos13312@crystaliafv.com.br)  
Responsável: Gabriel Rodrigues da Cunha  
CPF: 019.809.541-43 RG: 00.150.725-1

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
20	15197	SULFATO DE MORFINA 0,1MG/ML 1 ML EM ESTOJOS INDIVIDUAIS E ESTERELIZADOS - CONTROLE ESPECIAL - INJETÁVEL	CRISTÁLIA	AMP	1.500,00	2,090	3.135,00
21	15202	ETOMIDATO 2MG/ML 10ML - CONTROLE ESPECIAL - INJETÁVEL	CRISTÁLIA	AMP	300,00	10,370	3.111,00
<b>Valor Total R\$</b>							<b>6.246,00</b>

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

  
**EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA**  
Ger. de Saúde e Ord. De Despesas  
conf. Decreto nº. 063/17

Pelo **FORNECEDOR**

  
**GABRIEL RODRIGUES DA CUNHA**  
CPF nº 019.809.541-43  
**CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**  
CNPJ 44.734.671/0004-02

Naviraí - MS, 11/108 /2017.

  
**DANIELEN SCHUHMANN**  
Gerenciadora da Ata

Naviraí - MS, 11/108 /2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS


ANEXO IV DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 069/2017.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 069/2017, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S. A. cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 83/2017- Processo nº.190/2017.

Nome da Empresa: HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S. A  
CNPJ: 01.571.702/0001-98 Insc. Estadual: 10.001.621-9  
Endereço: BR 153 Km 3 Bairro: Chacara Retiro  
Cidade: Goiânia CEP: 74.775-027 Estado: GO  
Telefone: (62)3265-6500 e Fax: (62) 3265-6505  
e-mail: [sac@halexistar.com.br](mailto:sac@halexistar.com.br)  
Responsável: Juliana Vicente Zubko  
CPF: 018.376.621-00 RG: 149.532-8 SSP/MS

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
15	6225	CIPROFLOXACINO 200MG 100ML - ANTIBIÓTICO NÃO PENICILÂNICO, NÃO CEFALOSPORÂNICO - INJETÁVEL	ISOFARMA	FSC	6.000,00	18,0000	108.000,00
24	28747	LEVOFLOXACINO HEMIHIDRATADO (D.C.B.:05257) 5MG/ML-0,5% SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA APLICAÇÃO INTRAVENOSA, SISTEMA FECHADO, CARTUCHO CONTENDO 1 (UMA) BOLSA PLÁSTICA DE 100 ML, CONTENDO NA EMBALAGEM TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIA.(MEDICAMENTO GENÉRICO USO ADULTO).	ISOFARMA	UN	3.000,00	5,4900	16.470,00
<b>Valor Total R\$</b>						<b>124.470,00</b>	

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

  
EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA  
Ger. de Saúde e Ord. De Despesas  
conf. Decreto nº. 063/17

Naviraí - MS, 11/08 /2017.

  
DANIELEN SCHUHMANN  
Gerenciadora da Ata

Pelo FORNECEDOR

Naviraí - MS, 16/08 /2017

  
JULIANA VICENTE ZUBKO  
CPF nº 018.376.621-00

HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S. A.  
CNPJ 01.571.702/0001-98



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS


ANEXO V DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 069/2017.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 069/2017, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 83/2017– Processo nº.190/2017.

Nome da Empresa: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 01.328.535/0001-59 Insc. Estadual: 903.13375-90  
Endereço: Rua Pica Pau nº 1.211 Bairro: Centro  
Cidade: Arapongas CEP: 86.701-040 Estado: PR  
Telefone: (43)3275-3105  
e-mail: [classmed@uol.com.br](mailto:classmed@uol.com.br)  
Responsável: Joel Eudis de Oliveira Junior  
CPF: 057.473.859-25 RG: 7.375.187-0 SSP/PR

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
4	2780	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML 1ML	UNIÃO QUÍMICA	AMP	3.000,00	1,0780	3.234,00
13	5909	CIPROFLOXACINO 400MG IV - ANTIBIÓTICO NÃO PENICILÂNICOS, NÃO CEFALOSPORÂNICOS - INJETÁVEL	ISOFARMA	FSC	3.000,00	29,4400	88.320,00
<b>Valor Total R\$</b>						<b>91.554,00</b>	

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**


  
**EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA**  
Ger. de Saúde e Ord. De Despesas  
conf. Decreto nº. 063/17

Naviraí – MS, 14 08 /2017.

  
**DANIELEN SCHUHMANN**  
Gerenciadora da Ata

Pelo **FORNECEDOR**

Naviraí – MS, 14 08 /2017

  
**JOEL EUDIS DE OLIVEIRA JUNIOR**  
CPF nº 057.473.859-25  
**CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
CNPJ 01.328.535/0001-59



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

ANEXO VI DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 069/2017.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 069/2017, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 83/2017-- Processo nº.190/2017.

Nome da Empresa: DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 08.835.955/0001-70 Insc. Estadual: 10.487.976-9  
Endereço: Rua Yanomanis nº 351 Qd. 2 Lt.12 Bairro: Jardim Petrópolis  
Cidade: Goiânia CEP: 74.460-721 Estado: GO  
Telefone: (62)3998-4950  
e-mail: deltamed@deltamedhosp.com.br  
Responsável: Enoque Candido  
CPF: 571.510.599-49 RG: 354.083-04 SESP/PR

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	2763	AMBROXOL PEDIATRICO 100 ML - LÍQUIDO	FARMACE	FSC	6.000,00	1,4970	8.982,00
3	2773	CEFALOTINA 1G - QUE TENHA O TESTE DE BIODISPONIBILIDADE E BIOEQUIVALÊNCIA, ANTIBIÓTICO PENICILÂNICO, CEFALOSPORÂNICO - INJETÁVEL	ABL	FSC	20.000,00	1,3950	27.900,00
5	2798	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML- INJETÁVEL	FARMACE	FSC	30.000,00	0,5450	16.350,00
8	2837	HIDROCORTISONA 500MG - INJETÁVEL	TEUTO	AMP	20.000,00	5,0000	100.000,00
9	2839	HIDROCORTISONA 100 MG INJETÁVEL	TEUTO	AMP	20.000,00	2,3750	47.500,00
11	2897	VITAMINA C 5ML - INJETÁVEL	TEUTO	AMP	25.000,00	0,6130	15.325,00
12	2899	VANCOMICINA 500MG - QUE TENHA O TESTE DE BIODISPONIBILIDADE E BIOEQUIVALÊNCIA - INJETÁVEL	TEUTO	FSC	60.000,00	4,2500	255.000,00
16	9679	IMIPENEN 500MG, FRASCO SISTEMA FECHADO - INJETÁVEL	ABL	FSC	2.500,00	14,5030	36.257,50
18	11054	CEFALEXINA 500MG - ANTIBIÓTICO PENICILÂNICOS, CEFALOSPORÂNICOS/SÓLIDO.	ABL	CMP	1.015.000,00	0,3240	328.860,00
23	27843	CEFÁZOLINA 1G - QUE TENHA O TESTE DE BIODISPONIBILIDADE E BIOEQUIVALÊNCIA, ANTIBIÓTICO CEFALOSPORÂNICO - INJETÁVEL	ABL	FSC	10.000,00	1,5180	15.180,00
<b>Valor Total R\$</b>						<b>851.354,50</b>	

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

Naviraí - MS, 11/10/2017.

**EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA**  
Ger. de Saúde e Ord. De Despesas  
conf. Decreto nº. 063/17

**DANIELEN SCHUHMANN**  
Gerenciadora da Ata

Pelo **FORNECEDOR**

Naviraí - MS, 11/10/2017

**ENOQUE CANDIDO**  
CPF nº 571.510.599-49

**DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
CNPJ 08.835.955/0001-70

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:**

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Rodovia Itapira-Lindóia, km 14, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 44.734.671/0001-51 e Inscrição Estadual n.º 374.007.758.117 e filial na Avenida Paoletti, n.º 363, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 44.734.671/0004-02, e Inscrição Estadual n.º 374.016.640.119, ambas estabelecidas na Cidade de Itapira, Estado de São Paulo, representada neste ato, na forma de seu Contrato Social, por 02 (dois) Diretores abaixo assinados, nomeia e constitui seu bastante procurador a seguir:

**OUTORGADO:**

GABRIEL RODRIGUES DA CUNHA, brasileiro, casado, vendedor propagandista, residente e domiciliado (a) na cidade de Campo Grande/MS, na Avenida Três Barras, 947- Casa 02, Vila Vilas Boas, portador (a) do RG n.º 00.150.725-1, CPF/MF n.º 019.809.541-43 e Carteira Profissional n.º 7181932 série 0010 MS.

**PODERES:**

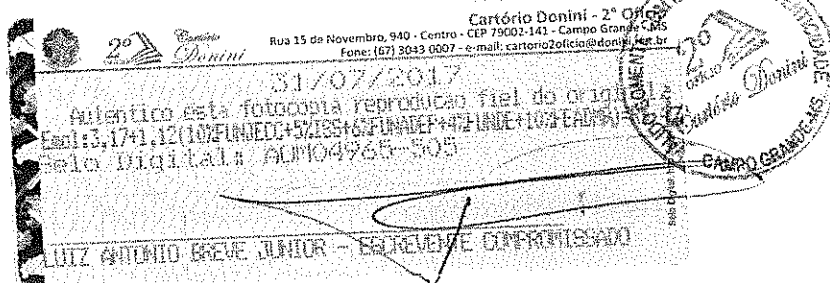
Exclusivamente para o fim de representar a Outorgante nas licitações em suas várias modalidades: concorrências, tomadas de preços, registro de preços, convites e demais formas de licitação, inclusive oferecer lances verbais previstos na modalidade de pregão presencial, excetuando-se a fase eletrônica da modalidade pregão eletrônico, sem prejuízo das demais junto às repartições públicas, municipais, estaduais, federais e autarquias, constantes do seu território de vendas, podendo para tanto, assinar todos os documentos que se fizerem necessários e praticar todos os atos e formalidades legais ao bom, fiel e cabal desempenho do presente mandato, que terá validade até 30.06.2018 (trinta de junho de dois mil e dezoito), ou até a data do término do vínculo contratual com o Outorgado se este ocorrer antes desse prazo.

Vedado o substabelecimento.

Itapira/SP, 22 de junho de 2017.

 **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**  
*Kátia Stevanatto Sampaio*  
Ogari de Castro Pacheco – Kátia Stevanatto Sampaio 

- Unidade I – Rod. Itapira-Lindóia, Km 14 - Ponto Preta - Itapira/SP - CEP: 13970-970 - Tel./Fax: (19) 3843-9500
- Unidade II – Av. Paoletti, 363 - Nova Itapira - Itapira/SP - CEP: 13974-070 - Cx. Postal 124 - Tel./Fax: (19) 3863-9500
- Unidade III – Av. Nossa Senhora Assunção, 574 - Butantã - São Paulo/SP - CEP: 05359-001 - Tel./Fax: (11) 3732-2250
- Edifício Valério – Rua Padre Eugênio Lopes, 361 - Morumbi - São Paulo/SP - CEP: 05615-010 - Tel./Fax: (11) 3723-6400



REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 COMISSÃO NACIONAL DE HABILITACAO

**743318694**  
 VALIDO EM TODOS  
 OS TERRITORIOS NACIONAIS

**743318694**  
 PROIBIDO PLASTIFICAR

**743318694**

**GABRIEL RODRIGUES DA CUNHA**

DSC, DENOMINACAO E DATA DE EMISSAO (UF)  
 1507251 BR-TJMS MS  
 CPF: 019.809.541-43 DATA NASCIMENTO: 30/03/1998  
 PRECATORIO: 15/06/2008  
 FIM DA VALIDADE: 15/06/2008

NOME: GABRIEL RODRIGUES DA CUNHA  
 ENDERECO: LISPLAIN MASSIELI DE SILVA CUNHA

ASSINATURA DO PORTADOR: *Gabriel Rodrigues da Cunha*  
 LOCAL: CAMPO GRANDE, MS DATA: 16/06/2013  
 ASSINATURA DO TABELIONARIO: *[Assinatura]*  
 LOCAL: CAMPO GRANDE, MS DATA: 16/06/2013  
 ASSINATURA DO TABELIONARIO: *[Assinatura]*  
 LOCAL: CAMPO GRANDE, MS DATA: 16/06/2013

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 COMISSÃO NACIONAL DE HABILITACAO

Cartório Donini - 2º Ofício  
 Rua 15 de Novembro, 540 - Centro - CEP 79002-141 - Campo Grande - MS  
 Fone: (67) 3043 0007 - e-mail: cartorio2oficio@donini.net.br

17/07/2017  
 Autentico esta fotocopia reproducao fiel do original.  
 Eml:3,17+1,12(10%FUNJEC)+5,155+8,7(FUNDEP+4,7(FUNDE+10%FEADMP))=R\$ 3,77  
 Selo Digital: AOK80465-930

*[Assinatura]*  
 RUBELI GOIS DE LIMA PERALTA - ESCRIVANIA CONFROCESSADA  
 Rubeli Gois de Lima Peralta  
 Escrivante - Tabelionato

*[Selo Circular]*  
 VALDO SOMENTE COM SELLO DONINI  
 COMISSÃO NACIONAL DE HABILITACAO  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

EM  
 D  
 N  
 A  
 M  
 C  
 A

5.1 – Fica acrescido ao Termo de Colaboração nº 29/2017, o valor de R\$ 5.872,00 (cinco mil oitocentos e setenta e dois reais), correspondente ao valor para o período contratado, perfazendo o valor global de R\$ 20.552,74 (vinte mil quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos).

5.2 – O valor a ser repassado em 02 (duas) parcelas é de R\$ 2.936,00 (dois mil novecentos e trinta e seis reais) cada, nos meses de agosto e setembro de 2017, mediante comprovação da prestação de contas mensal da parcela anteriormente repassada, devendo ser realizada até o 5º dia útil ao mês subsequente ao do repasse, exceto a última parcela, que deverá ser apresentada sua prestação de contas até o prazo máximo da vigência.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

Este instrumento fica prorrogado por um período de 90 (noventa) dias, com base nos artigos 38 e 55, da Lei 13.019/14, contados a partir da data de sua assinatura."

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições, não modificadas por este Termo.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí-MS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**JOSÉ IZAURI DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

**HÉLIO GEROMINI SOBRINHO**  
Presidente da Casa Lar Santo Antonio

**MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI**  
Interveniente

Publicado por:  
Cleonice Gonçalves de Lima  
Código Identificador:9A7F76F5

#### **NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS** **EXTRATO DE EMPENHO Nº 4496/2017**

PROCESSO Nº. 111/2017 – PREGÃO Nº. 044/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 019/2017. FAVORECIDO: M S S DE ALMEIDA - ME - OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI PARA ATENDER CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – VALOR: R\$ 963,20 – DOTAÇÃO: 11.01.08.244.0505.2.038.3390.30.00.00 - DATA: 08/08/2017.

**MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI**  
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:  
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida  
Código Identificador:73FB85AE

#### **NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS** **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2017**

PROCESSO Nº. 190/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 083/2017  
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER AÇÕES JUDICIAIS INGRESSADAS

**CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. Empresa Vencedora: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com os itens: 006 e 022; CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com os itens: 002, 007, 010 e 017; CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, com os itens: 020 e 021; HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S. A, com os itens: 015 e 024; CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com os itens: 004 e 013 e DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com os itens: 001, 003, 005, 008, 009, 011, 012, 016, 018 e 023. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº 069/2017, em sua íntegra, deverão acessar o site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br). O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min.**

Naviraí – MS, 16 de agosto de 2017.

Publicado por:  
Patricia Fabiana Gonçalves  
Código Identificador:8B2A264C

#### **NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS** **EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2017**

CONTRATO Nº 218/2017 - PROCESSO Nº. 092/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2016. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: ALVORADA HOTEL CG LTDA - ME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM HOSPEDAGEM (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS, PARA ATENDOS OS PACIENTES ENCAMINHADOS PELA GERÊNCIA DE SAÚDE. PRAZO: 07/08/2017 a 31/12/2017 - VALOR TOTAL: R\$ 22.925,00 (vinte e dois mil novecentos e vinte e cinco reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – FMS – Fundo Municipal de Saúde – Dotação: 10.01.103010504.2.027000.3.3.90.39.80.00 (R3551). ASSINAM: Edvan Thiago Barros Barbosa, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 063/2017 (Contratante) e Hélio Aparecido de Souza (Contratada).

Naviraí – MS, 07 de agosto de 2017.

Publicado por:  
Patricia Fabiana Gonçalves  
Código Identificador:DA087E12

#### **NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS** **EXTRATO DE CONTRATO Nº 249/2017**

CONTRATO Nº 249/2017 - PROCESSO Nº. 55/000.966/2016 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 195/2016 - SAD/MS. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: VIX COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – AÇÃO JUDICIAL. PRAZO: 01/08/2017 a 31/12/2017 - VALOR TOTAL: R\$ 7.025,00 (sete mil e vinte e cinco reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – FMS - Fundo Municipal de Saúde – DOTAÇÃO: 10.01.101220511.2.001000.3.3.90.30.09.00 (R3170). ASSINAM: Edvan Thiago Barros Barbosa, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 063/2017 (Contratante) e Idaiana Santos Ayres (Contratada).

Naviraí – MS, 01 de agosto de 2017.

Publicado por:  
Patricia Fabiana Gonçalves  
Código Identificador:79356962

#### **NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS** **EXTRATO DE CONTRATO Nº 250/2017**